



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 1
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	2 - 28
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	29 - 39
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	40 - 67
5	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIA	68 - 69
6	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIA	70 - 70
7	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	71 - 71
8	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIA	72 - 73
9	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	74 - 78

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.001613/2025-54, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 8.323,12 (Oito mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos), ao senhor(a) PAULO EUGENIO WANDERLEY BARBOSA, na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) PAULO JOSE BARBOSA, matrícula SIAPE nº 0675500, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 04 de novembro de 2025.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055200/2026-54**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **VIVIANE ALVES DE CARVALHO**, SIAPE nº **2624718**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **119** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **44** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055224/2026-85**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA**, SIAPE nº **1790654**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **652,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **26/08/2026**. O saldo excedente de **600,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054437/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **THIAGO BORGES MIRANDA**, SIAPE nº **3250841**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **179,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **127,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054444/2026-96**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **AUGUSTO FIDELIS PONTES DOS SANTOS**, SIAPE nº **2182001**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **126,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054446/2026-42**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO**, SIAPE nº **2085558**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **152,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **77,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054517/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **HENRIQUE JOSE BATISTA JANO**, SIAPE nº **2997538**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **77** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054539/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RHALDNEY FELIPE DE SANTANA**, SIAPE nº **1259458**, ocupante do cargo de **BIOLOGO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **201,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **126,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054544/2026-15**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EMERSON HUGO DE OLIVEIRA LEON**, SIAPE nº **2866939**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **64** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **12** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054552/2026-90**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALERY FELINTO SANTANA**, SIAPE nº **1916398**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **187,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **112,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055597/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOAO PAULO CHAVES DA SILVA**, SIAPE nº **1684914**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055633/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JOSE ORLANDO SOUSA DA SILVA**, SIAPE nº **1430510**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **23,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055750/2026-45**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MAKSON BRENO DA SILVA MONTE**, SIAPE nº **2405579**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **72,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **20,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055710/2026-58**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MILENNA BRIANO NUNES**, SIAPE nº **3207006**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **72,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **20,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055268/2026-61**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA ISABEL PINTO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1133056**, ocupante do cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **217** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **165** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3095, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED n.º 16445/2026-MEC, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020.

Fiscal: Fernando José do Nascimento
SIAPE n.º 2617043 / CPF n.º 051.XXX.XXX-05;

Suplente: Niedja Paula Silva Veras de Albuquerque
SIAPE n.º 1134246 / CPF n.º 781.XXX.XXX-68.

Processo n.º **23076.009596/2026-44**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3096, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os agentes públicos federais adiante indicados, para que possam atuar como fiscais titulares e suplentes do TED n.º 17555/2026 – SECADI, em atendimento ao art. 17 do Decreto n.º 10.426/2020:

Fiscal: Tatiana Cristina de Araújo dos Santos
SIAPE n.º 3331181 / CPF n.º 578.XXX.XXX-72;

Suplente: Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa
SIAPE n.º 2331115 / CPF n.º 796.XXX.XXX-00.

Processo n.º **23076.056442/2026-82**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar, a partir de 10/03/2026, os servidores indicados abaixo, para compor a Comissão de Recusa Definitiva de Matrícula, tendo como Fundamentação Legal a Resolução nº 07/2021 – CEPE/UFPE (Art. 12, caput e § 1º) e período de atuação de 04 (quatro) semestres letivos — correspondente aos semestres 2026.1 a 2027.2 (conforme Art. 12, § 2º), revogando-se a Portaria n.º 981, de 23/03/2026.

PRESIDENTE: Coordenadora de Suporte Acadêmico à Gestão da Graduação/DGA/PROGRAD - SIAPE nº ###167#1.

MEMBROS TITULARES:

Vínculo	Nome	Carreira	SIAPE
Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES)	A. R. S.	Pedagoga	###927#7
Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES)	R. N. L.	Pedagoga	###022#6
Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital - SPREAD	C. S. M.	Docente	###817#7
Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital - SPREAD	I. G. M. S.	Docente	###872#6
Centro Acadêmico de Sertânia - CAS	V. P. P.	Docente	###978#7
Centro Acadêmico de Sertânia - CAS	J. E. A. S.	Docente	###086#8
Centro Acadêmico de Vitória - CAV	C. R. L.	Docente	###726#9

Vínculo	Nome	Carreira	SIAPE
Centro Acadêmico de Vitória - CAV	M. C. S.	Docente	###733#6
Centro de Artes e Comunicação - CAC	F. A. P.	Docente	###735#7
Centro de Artes e Comunicação - CAC	J. R. S.	Docente	###826#4
Centro de Biociências - CB	M. G. S. L.	Docente	###824#7
Centro de Biociências - CB	P. E. C. F.	Docente	###640#9
Centro de Ciências da Saúde - CCS	B. R. S. L.	Docente	###238#4
Centro de Ciências da Saúde - CCS	J. S. H.	Docente	###116#8
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN	M. V. F.	Docente	###713#2
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN	W. A. R.	Docente	###306#0
Centro de Ciências Jurídicas - CCJ	G. G. P. C.	Docente	###551#0
Centro de Ciências Jurídicas - CCJ	P. S. B.	Docente	###007#2
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	P. G. R.	Docente	###062#4
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	A. C. B. S.	Docente	###755#2
Centro de Educação - CE	M. N. P. M.	Docente	###196#5

Centro de Educação - CE	L. F. S.	Docente	###060#1
Centro de Informática - CIn	A. M. B.	Docente	###396#6
Centro de Informática - CIn	R. B. C. P.	Docente	###631#5
Centro de Tecnologia e Geociências - CTG	E. T. A. G.	Docente	###390#5
Centro de Tecnologia e Geociências - CTG	R. J. P. F.	Docente	###462#6

MEMBROS SUPLENTEs:

Vínculo		Carreira	SIAPe
Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES	M. R. F. C.	Assistente Social	###333#6
Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital - SPREAD	R. F. N.	Docente	###265#3
Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital - SPREAD	A. L. F. S. V.	Docente	###890#0
Centro Acadêmico de Sertânia - CAS	S. M. S. N.	Docente	###284#2
Centro de Artes e Comunicação - CAC	M. B. S.	Docente	###961#2
Centro de Artes e Comunicação - CAC	S. S. S. F.	Docente	###243#6

Vínculo		Carreira	SIAPe
Centro de Biociências - CB	T. H. N.	Docente	###608#7
Centro de Biociências - CB	E. V. M. M. C.	Docente	###583#5
Centro de Ciências da Saúde - CCS	M. A. C. P.	Docente	###828#5
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN	C. A. B. S. F.	Docente	###671#5
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN	J. M. A.	Docente	###181#2
Centro de Ciências Jurídicas - CCJ	V. C. L.	Docente	###123#2
Centro de Ciências Jurídicas - CCJ	P. P. M. L.	Docente	###792#0
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	M. H. C. S. B.	Docente	###771#1
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	G. S. M.	Docente	###125#7
Centro de Educação - CE	L. M. A. S. C.	Docente	###215#0
Centro de Educação - CE	R. A. M. T.	Docente	###773#4
Centro de Informática - CIn	V. W. C. M.	Docente	###193#8
Centro de Informática - CIn	R. G. F. S.	Docente	###206#9

Processo n.º 23076.019582/2026-82

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Institui Grupo de Trabalho para contribuir com a operacionalização da implantação cadastral e financeira do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE) no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE);

CONSIDERANDO as diretrizes e critérios estabelecidos na Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, e regulamentados pelo Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Normativa nº 24, de 20 de julho de 2026, da UFPE, que estabelece os critérios, procedimentos e fluxos internos para concessão do RSC-PCCTAE no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de garantir a celeridade e a padronização na emissão de portarias individuais de concessão de incentivos financeiros e o respectivo processamento de folha de pagamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE); e

CONSIDERANDO a busca pela eficiência operacional, segurança jurídica, isonomia e conformidade técnica em todos os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação Cadastral e Financeira do Reconhecimento de Saberes e Competências, com a finalidade de propor e desenvolver soluções que ampliem a celeridade e a qualidade do processamento do RSC-PCCTAE na Universidade Federal de Pernambuco, atuando de forma propositiva e complementar sobre o fluxo operacional já estabelecido.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Analisar o fluxo operacional estabelecido para o processamento do RSC-PCCTAE após a disponibilização do parecer da CRSC, mapeando gargalos operacionais e propondo soluções procedimentais que ampliem a celeridade e a segurança jurídica dos trabalhos;
- II – Apoiar tecnicamente a Escola de Formação dos Servidores da UFPE, propondo rotinas automatizadas, reduzindo o tempo de tramitação dos processos;
- III – Realizar a implantação financeira dos efeitos do RSC-PCCTAE, garantindo a conformidade nos prazos sistêmicos e o controle dos saldos de retroatividade;
- IV – Apresentar propostas de simplificação e melhoria contínua dos procedimentos

administrativos relacionados à implantação financeira do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
3310587	Noélia Carolina Silva de Melo (Coordenadora)
1650347	Danielle Fabiola do Nascimento
3459373	Diogo Alexandre Bezerra Coquita
2086300	Jacqueline Vanessa Albuquerque Granja Rocha
3458904	Wagner Vidal Xavier Da Silva
1069566	Severino da Silva Borges
3207006	Milenna Briano Nunes
1752674	Charleyne Silveira de Araujo
1742735	Sueyne Macila de Lima Soares
3390845	Paulo Henrique da Silva Araujo
2349582	Willams Francisco Souza da Silva
3214466	Adriel Raniely Seguins Feliciano
3075492	Elainy Espindola Barbosa
1648645	Graziela Cavalcante Machado Dias
2308696	Gilka Dornelas da Silva
3288690	David Paes Barreto de Oliveira Gomes

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar assessoria e cooperação de outras instâncias técnicas e pedagógicas da UFPE, bem como de servidores técnicos e especialistas externos à Instituição para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará relatórios mensais e um relatório final consolidado detalhando as atividades executadas ao Gabinete do Reitor e à PROGEPE.

Art. 6º A participação no referido Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não gerando remuneração adicional para os seus componentes.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por ato do Reitor em caso de necessidade técnica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº2164, DE 22 DE JULHO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora ANDREA FARIAS DE MELO LEITE, matrícula SIAPE nº 3120023, Professor do Magistério Superior, lotada na Diretoria do Centro de Ciências Médicas - CCM, pelo período de 01/08/2026 a 01/08/2027.

(Processo nº 23076.020868/2026-86).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº2655, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular a servidora **ANA THEREZA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2154807, Técnico de Laboratório, lotada no Laboratório Morfofuncional - CAA, pelo período de 01/09/2026 a 31/08/2027.

(Processo nº 23076.045315/2026-05).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055817/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **NERLUCYTON GOMES DOS SANTOS**, SIAPE nº **2349864**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **210,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **135,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055630/2026-84**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **FLAVIUS ANDERSON FELIX PEREIRA**, SIAPE nº **2060012**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **217,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **142,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055720/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JESSICA BEZERRA DE MELO BRAIA**, SIAPE nº **1068936**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **59,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **7,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055754/2026-34**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **GABRIELLE BARBOSA DE SOUSA**, SIAPE nº **1648790**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **177** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **102** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055841/2026-13**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **SELTON DE PAULA E SILVA**, SIAPE nº **1960405**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **52** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **27** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054725/2026-75**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAFAEL MAGNO DOS SANTOS CAMELO**, SIAPE nº **2413560**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **160,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **108,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055197/2026-38**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MAYARA DAYANE DOS SANTOS**, SIAPE nº **1024976**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **107** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **32** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054372/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANTONIA DE ALCANTARA MARCELINO**, SIAPE nº **1520149**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **167** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **92** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054372/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **FLAVIA ATAIDE DA MOTTA**, SIAPE nº **2241911**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **155** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **80** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054425/2026-27**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **GERMANA BARROS RODRIGUES**, SIAPE nº **1655409**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **221** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/08/2026**. O saldo excedente de **146** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054560/2026-68**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **MARCILIA VIEIRA DA NOBREGA**, SIAPE nº **2323646**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **131** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **56** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054649/2026-90**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **ANDREA ROMA SILVA LACERDA**, SIAPE nº **1514205**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **118** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **43** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054732/2026-80**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALESSANDRA ALVES DA SILVA MELO**, SIAPE nº **2997537**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **134** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **59** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054733/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DYEGO REVOREDO DE CARVALHO SILVA**, SIAPE nº **3033373**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO-HABILITACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **126,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076066941/2026-43,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 02/09/2026, JOSE VASCONCELOS ALVES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1326420, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) DIRETORIA CENTRO FILOSOFIA CIENCIAS HUMANAS, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Administrativo, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, código FG-01.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076066941/2026-43,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/09/2026, TIAGO RAFAEL DOS SANTOS SILVA, matrícula SIAPE nº 3459320, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) DIRETORIA CENTRO FILOSOFIA CIENCIAS HUMANAS, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador Administrativo, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei nº 8112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3114, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076064866/2026-02,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 25/08/2026, RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1364764, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) COORDENACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, da Pró-Reitoria de Administração, código FG-01.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do colegiado em 20/08/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg> com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2027 – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Física do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área de Física, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área de Física, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – Poderão se inscrever no doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.3 – Os candidatos poderão realizar o Exame Unificado de Física (EUF). O EUF não é obrigatório, mas o candidato que optar por submeter-se ao exame receberá pontuação de acordo com o barema. Informações de como fazer a inscrição e obter o resultado do presente processo de seleção podem ser encontradas no endereço eletrônico: <http://sbfisica.org.br/v1/euf/> . Será contabilizado o resultado do EUF mais recente, dentre as últimas cinco edições (2024.2, 2025.1, 2025.2, 2026.1 e 2026.2), mediante apresentação de comprovante.

1.4 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 14/09/2026 e 12/11/2026, entre 00:00h e 23:59h

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Física do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) cópias de carteira de identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) *Curriculum Vitae* acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.1.1 para o curso de Mestrado e 3.2.1 para o curso de Doutorado.

e) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) até o dia 13/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após a inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até 07/11/2026, conforme modelo (Anexo I), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) e professores substitutos da UFPE;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, por meio do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico selecao.pgfisica@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Diploma ou comprovante de conclusão dos Cursos de Graduação e Mestrado;

b) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foram emitidos ou com Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula, sendo aceitos declaração ou certificado de conclusão de curso como documentos substitutos do diploma para fins de comprovação.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove essa condição.

3 – Processo de Seleção e Admissão.

O Concurso será conduzido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta pelos seguintes membros: Clécio Clemente de Souza Silva, Azadeh Mohammadi, Antonio Azevedo da Costa, João Carlos de Aquino Carvalho e Paulo Roberto de Araujo Campos.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	14/09/2026 a 12/11/2026	entre 00:00h e 23:59h	Candidato(a)
Comunicação do resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 09/11/2026	Até as 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	17/11/2026	Até as 12h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	17/11/2026	Até as 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	18/11/2026 a 19/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até as 17h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/11/2026	Até as 17h	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	24/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	02/12/2026	Até as 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (intervalo de 2 dias úteis)	03/12/2026 a 04/12/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Curriculum Vitae - após análise de recurso(s)	07/12/2026	Até as 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	09/12/2026	Até as 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	10/12/2026 a 28/12/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	07/01/2027	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/01/2027	Até as 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	12/01/2027 a 13/01/2027	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/01/2027	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 18/01/2027	Até as 17h	PPG
Resultado Final	Até 19/01/2027	Até as 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	20/01/2027 a 21/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	22/01/2027	Até as 17h	PPG
Matrículas	Conforme item 8 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	03/2027		-

3.1.1 – Avaliação do Curriculum Vitae para Mestrado (Peso 1,0)

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

3.1.1.1 – TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0; peso total 8,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Graduação na área do Programa ou áreas afins	0,3
Média do Histórico Escolar da graduação	0,1
Desempenho em disciplinas de cursos de graduação na área do Programa	0,4
Exame Unificado de Física (EUF): Percentil maior ou igual a 60 e menor que 70: 0,1 ponto Percentil maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,2 ponto Percentil maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,3 ponto Percentil maior ou igual a 90: 0,4 ponto	0,4
Pontuação Total Máxima	1,0

3.1.1.2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (pontuação máxima 1,0; peso 1,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,25/semestre)	1,0
Monitoria ou ensino do 3º. grau (0,25/semestre)	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

3.1.1.3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 1,0; peso 1,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,5 pontos por trabalho apresentado)	1,0
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 1,0 ponto por artigo publicado)	1,0
Prêmios e distinções científicas	0,5
Pontuação Total Máxima	1,0

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	14/09/2026 a 12/11/2026	entre 00:00h e 23:59h	Candidato(a)
Comunicação do resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 09/11/2026	Até as 17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	17/11/2026	Até as 12h	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	17/11/2026	Até as 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	18/11/2026 a 19/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até as 17h	PPG

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/11/2026	Até as 17h	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	24/11/2026 a 01/12/2026	Até as 17h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	02/12/2026	Até as 17h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (intervalo de 2 dias úteis)	03/12/2026 a 04/12/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Curriculum Vitae - após análise de recurso(s)	07/12/2026	Até as 17h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	09/12/2026	Até as 17h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	10/12/2026 a 28/12/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	07/01/2027	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/01/2027	Até as 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	12/01/2027 a 13/01/2027	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	14/01/2027	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 18/01/2027	Até as 17h	PPG
Resultado Final	Até 19/01/2027	Até as 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	20/01/2027 a 21/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	22/01/2027	Até as 17h	PPG
Matrículas	Conforme item 8 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	03/2027		-

3.2.1 – Avaliação do Curriculum Vitae para Doutorado (Peso 1,0)

Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

3.2.1.1 – TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0; peso total 7,0):

Atividades	Pontuação Máxima
Curso(s) de Graduação na área do Programa ou áreas afins	0,2
Cursos de Mestrado na área do Programa ou áreas afins	0,2
Médias dos Históricos Escolares da graduação e/ou pós-graduação	0,1
Desempenho em disciplinas e exames de cursos de pós-graduação e/ou de graduação na área do Programa	0,3
Exame Unificado de Física (EUF): Percentil maior ou igual a 70 e menor que 80: 0,1	0,3

ponto Percentil maior ou igual a 80 e menor que 90: 0,2 ponto Percentil maior ou igual a 90: 0,3 ponto	
Pontuação Total Máxima	1,0

3.2.1.2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (pontuação máxima 1,0; peso 1,0):

Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (0,10/semestre)	0,3
Monitoria ou ensino do 3º grau (até 0,10/semestre)	0,3
Mestrado	0,4
Pontuação Total Máxima	1,0

3.2.1.3– PRODUÇÃO ACADÊMICA (pontuação máxima 1,0; peso 2,0):

Trabalhos produzidos na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 1,0 ponto/artigo publicado)	1,0
Trabalhos/resumos em congressos (até 0,2 ponto/trabalho apresentado)	0,3
Prêmios e distinções científicas	0,3
Pontuação Total Máxima	1,0

3.3 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgfisica/>

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota atribuída na avaliação do curriculum vitae, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Candidatos aprovados deverão ter nota final mínima de 5,0.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, nos seguintes itens: titulação, atividades de pesquisa e produção acadêmica.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizada no site <https://www.ufpe.br/ppgfisica/>

5. Recursos

5.1 – É assegurada aos candidatos a vista dos espelhos de avaliação de seus currículos, que devem ser solicitados ao PPG por e-mail.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, via SIGAA, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, à Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e a disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de participar dela, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 20 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo ao número de vagas.

6.1.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no curso de Mestrado e 6 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 - Havendo desistência formal, por escrito, de candidato aprovado e classificado, poderá ser convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.

6.3 – Serão destinadas 1 (uma) vaga adicional para o Curso de Mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o Curso de Doutorado, ao total de vagas indicado no item 6.1, a servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme a Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.3.1 – Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) às vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, optar por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previsto no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso

8.1 - A admissão nesta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações: Universidade Federal de Pernambuco – Centro de Ciências Exatas e da Natureza – Departamento de Física - Programa de Pós-Graduação em Física - Av. Prof. Luiz Freire, s/n Cidade Universitária-Recife-PE CEP: 50740-545

9.2 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3 – É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório.

9.4 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e está disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgfisica/>.

9.5 – A realização da inscrição implica a submissão irrestrita do candidato ao presente edital.

9.6 – Esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico selecao.pgfisica@ufpe.br.

9.7 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.7.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.8 O prazo de validade deste processo seletivo é de 4 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de agosto de 2026.

Prof. Clécio Clemente de Souza Silva
Coordenador da Pós-Graduação em Física – UFPE

Processo Associado: 23076.066376/2026-69

ANEXOS:

I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Física.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 02/2026, que prevê a isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Declaração de que sou aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE e concluinte de curso de graduação ou mestrado;

() Comprovante de vínculo como servidor(a), ativo(a) ou inativo(a) (técnico-administrativo e docente) ou professor(a) substituto da UFPE;

() Sou estrangeiro(a), não residente no Brasil, e não possui CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que atendo ao Edital nº 02/2026 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado em 27 de Agosto de 2026)

EDITAL Nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – CCM torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgst>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – CCM, Curso de Mestrado, para o Semestre Letivo 2027.1.

1. INSCRIÇÃO

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Biomédica, Ciência da Informação, Química ou em áreas afins, realizada em instituição de ensino superior devidamente reconhecida ou credenciada pelos órgãos competentes.

1.1.1 – A afinidade da área de formação com as linhas de pesquisa do Programa poderá ser analisada pela Comissão de Seleção e Admissão.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), das **9h do dia 08/09/2026 até as 18h do dia 25/09/2026**.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – CCM não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida no Portal de Processos Seletivos Stricto Sensu, no SIGAA;
- b) Documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de quitação eleitoral, para candidatos(as) brasileiros(as). Para candidatos(as) estrangeiros(as), cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) BAREMA para pontuação de títulos, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação comprobatória, organizado conforme o ANEXO II deste Edital;
- e) pagamento da taxa no valor de **R\$ 80,00** (oitenta Reais), até o dia **25/09/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o quinto dia anterior ao do**

encerramento das inscrições, conforme modelo do **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) sejam candidatos(as) estrangeiros(as), não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – A decisão sobre o pedido de dispensa da taxa de inscrição deverá ser comunicada ao(à) candidato(a), **com antecedência mínima de 03 (três) dias em relação ao encerramento das inscrições**, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em **até 02 (dois) dias úteis**, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secretaria.ppgst@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de cursos de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição à exigência do Diploma de Graduação, declaração com data prevista para conclusão, emitida pela instituição de ensino e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso ou representante da instituição com cargo superior a este.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Profa. Dra. Elizabeth do Nascimento; Prof. Dr. Marcos André Araujo Duque; Prof. Dr. Eryvelton de Souza Franco e Profa. Dra. Ivone Antonia de Souza.

3.1 - O resultado de cada etapa será divulgado no Portal Público de Processos Seletivos Stricto Sensu, no SIGAA, e disponibilizado no sítio eletrônico do Programa, no endereço www.ufpe.br/ppgst.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas, conforme o cronograma abaixo indicado:

Etapas do processo seletivo	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	08 a 25/09/2026	Até as 18h do dia	Candidato(a)

		25/09/2026	
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até o dia 20/09/2026	Até as 18h do dia 20/09/2026	Candidato(a)
Comunicação do PPGST sobre resultado das solicitações de dispensa da taxa de inscrição	22/09/2026	Até as 23h59 do dia 22/09/2026	PPG
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	-	-	Comissão
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	30/09/2026	Até as 23h59 do dia 30/09/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	01 e 02/10/2026	Até as 18h do dia 02/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado final da Etapa 1 - Homologação das Inscrições, após análise de recurso(s)	Até 09/10/2026	Até as 23h59 do dia 09/10/2026	PPG
Ratificação/Alteração dos membros da Comissão de Seleção e Admissão	Até 09/10/2026	Até as 23h59 do dia 09/10/2026	PPG
Comunicação sobre os dias e horários das apresentações dos candidatos homologados	Até 09/10/2026	Até as 23h59 do dia 09/10/2026	PPG
Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	13 a 16/10	8h às 12h (manhã) 14h às 18h (tarde)	Candidato(a)/ Comissão
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	21/10/2026	Até as 23h59 do dia 21/10/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	22 e 23/10/2026	Até as 18h do dia 23/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado final da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo, após análise de recurso(s)	Até 29/10/2026	Até as 18h do dia 30/10/2026	
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) -	29/10/2026	-	PPG

Aprovados(as)			
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	30/10 a 03/11/2026	Até o meio-dia do dia 03/11/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	05/11/2026	Até as 17h do dia 05/11/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 06/11/2026	Até as 23h59 do dia 06/11/2026	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	09 e 10/11/2026	Até as 18h do dia 10/11/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	12/11/2026	Até as 17h do dia 12/11/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	13/11/2026	Até as 23h59 do dia 13/11/2026	PPG
Resultado Final do Processo Seletivo	13/11/2026	Até as 23h59 do dia 13/11/2026	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	16 e 17/11/2026	Até as 18h do dia 17/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, após análise de recurso(s)	Até 19/11/2026	Até as 23h59 do dia 19/11/2026	PPG
Matrícula	A partir de FEV/2027	-	Candidato(a)
Início das aulas	A partir de FEV/2027		

3.2.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **caráter eliminatório** e compreenderá a

análise do documento submetido e sua apresentação e defesa pelo(a) candidato(a) perante a Comissão de Seleção e Admissão. Será **eliminado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

3.2.1.2 - A nota do Pré-Projeto de Pesquisa (N_{PP}), variando de 0,00 a 10,00, corresponderá a 60% da nota final do(a) candidato(a), com peso 6

3.2.1.3 – A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será realizada **exclusivamente de forma presencial** e terá duração máxima de **20 (vinte) minutos**, sendo até 10 (dez) minutos destinados à apresentação do(a) candidato(a) e até 10 (dez) minutos destinados à arguição pela Comissão. Encerrado o tempo destinado à apresentação, esta será interrompida. Recomenda-se a utilização de apresentação com, no máximo, 10 (dez) slides

3.2.1.4 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto:

Itens avaliados	Pontuação atribuída			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
a) Qualidade da redação e respeito às normas do edital	1,50	1,00	0,75	0,50
b) Atualidade das referências utilizadas	0,50	0,35	0,25	0,10
c) Abrangência da literatura revisada	0,50	0,30	0,20	0,10
d) Apresentação de uma lacuna relevante	0,50	0,35	0,25	0,10
e) Atenção aos cuidados éticos	0,50	0,30	0,20	0,10
f) Coerência entre problema de pesquisa, objetivo(s), hipótese(s) e metodologia	1,50	1,25	1,00	0,50
g) Qualidade das medidas/análise propostas no pré-projeto	0,50	0,45	0,25	0,15
h) Demonstração de domínio sobre a proposta do pré-projeto de pesquisa	1,00	0,85	0,50	0,20
i) Precisão da descrição estatística	0,50	0,40	0,25	0,10
j) Cálculo de n e /ou poder do estudo	0,50	0,40	0,25	0,10
l) Plano estratégico do pré-projeto para produção de produtos e capacitação de recursos humanos	1,00	0,75	0,65	0,35
m) Qualidade dos slides apresentados	0,50	0,35	0,20	0,10
n) Capacidade argumentativa nas respostas aos questionamentos da Comissão	1,00	0,75	0,25	0,10
TOTAL	10	7,5	5	2,5

3.2.1.5 – A submissão do Pré-Projeto de Pesquisa será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), devendo o documento ser anexado no ato da inscrição, conforme as especificações estabelecidas no **ANEXO V** deste Edital.

3.2.1.6 - O Pré-Projeto de Pesquisa apresentado para fins de seleção possui caráter exclusivamente avaliativo e sua aprovação no processo seletivo **não implica obrigatoriedade de execução integral** após o ingresso no Programa, podendo ser reformulado ou substituído em conformidade com a linha de pesquisa, a orientação e o planejamento acadêmico do Programa.

3.2.2 – Avaliação do Currículo *Vitae* (BAREMA)

3.2.2.1 – A Avaliação do Currículo *Vitae* terá caráter classificatório e corresponderá a 40% da nota final

do(a) candidato(a), com peso 4.

3.2.2.2 - A Avaliação Curricular será realizada exclusivamente com base no BAREMA, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória, conforme a estrutura estabelecida no **ANEXO II** deste Edital.

3.2.2.3 - A pontuação dos títulos alcançada pelo(a) candidato(a) obedecerá aos seguintes pesos por grupo de atividades:

- a) GRUPO 01 - Formação (Peso 2,5) - Pontuação máxima 10,00
- b) GRUPO 02 - Produção Acadêmica (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- c) GRUPO 03 - Atividades De Extensão (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- d) GRUPO 04 - Atividades De Pesquisa (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- e) GRUPO 05 -Experiência Profissional (Peso 1,5) - Pontuação máxima 10,00

3.2.2.4 – A Nota do Currículo Vitae (NCV) será calculada pela média ponderada das notas obtidas nos cinco grupos de atividades, considerando os respectivos pesos, conforme a fórmula:

$$NCV = [(G1 \times 2,5) + (G2 \times 2,0) + (G3 \times 2,0) + (G4 \times 2,0) + (G5 \times 1,5)] / 10$$

em que **G1, G2, G3, G4 e G5** correspondem às notas obtidas pelo(a) candidato(a), de 0,00 a 10,00, em cada grupo de atividades do Barema.

4. RESULTADO

4.1 - A Nota Final (NF) do Processo Seletivo será calculada pela média ponderada das notas obtidas na Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) e na Avaliação Curricular (NCV), conforme a seguinte fórmula: **NF = [(NPP x 6,0) + (NCV x 4,0)] / 10**

4.2 - Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver, cumulativamente:

I – nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa; e

II – Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final, respeitado o número de vagas ofertadas para cada Linha de Pesquisa, conforme o quadro constante do **ANEXO III** deste Edital.

4.3 – Em caso de empate na Nota Final, a classificação será definida, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

I – maior nota na Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa;

II – maior nota na Avaliação Curricular;

III – maior pontuação no Grupo 02 – Produção Acadêmica;

IV – maior idade.

4.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Portal Público de Processos Seletivos Stricto Sensu, no SIGAA, no sítio eletrônico do Programa e nos demais meios oficiais de divulgação da UFPE previstos para o processo seletivo, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgst.

5. RECURSOS

5.1 – Será assegurado ao(à) candidato(a) o acesso à sua avaliação individual e aos respectivos espelhos ou critérios de correção, quando aplicáveis, mediante solicitação ao Programa pelo endereço eletrônico: *e-mail* secretaria.ppgst@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, por alegação de nulidade, erro material ou recontagem, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser julgado antes da realização da etapa subsequente, será assegurada ao(à) candidato(a) recorrente a participação nessa etapa, sob condição.

5.4 – Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 3 deste Edital.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em **33 (trinta e três)** vagas para o curso de Mestrado distribuídas nas 02 (duas) Linhas de Pesquisa do Programa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, conforme o ANEXO III deste Edital.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, serão destinadas um total de **10 (dez) vagas** no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 33 (trinta e três) vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observadas as vagas disponíveis na Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme o ANEXO III deste Edital. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final dentro da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, ou não efetivação da matrícula por candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), dentro do prazo estabelecido para matrícula, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente, observada a ordem de classificação na respectiva Linha de Pesquisa, desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.7.

6.4 - Serão destinadas 02 (duas) vagas adicionais, uma para cada Linha de Pesquisa, ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - Os(as) servidores(as) da UFPE que desejarem concorrer às vagas adicionais deverão comprovar vínculo ativo e permanente com a Universidade Federal de Pernambuco no ato da inscrição.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 - Do total de vagas ofertadas, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), observada a reserva de vaga para pessoa com deficiência, conforme regulamentação institucional vigente.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida pela regulamentação institucional aplicável ([Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE](#)).

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas. Respeitada a respectiva modalidade de reserva de vaga.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Havendo número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao número de vagas destinadas às ações afirmativas, serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da Nota Final, observada a respectiva modalidade de reserva de vaga.

8 - DO INGRESSO

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.7.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Local de informações e realização das provas:

Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional - UFPE - *Campus* Recife - Av. da Engenharia, S/N (Em frente ao SVO - Serviço de Verificação de Óbito - do Hospital das Clínicas da UFPE)

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa de Apresentação do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será assegurada a não identificação do(a) candidato(a) no documento do Pré-Projeto de Pesquisa submetido para avaliação, devendo este conter apenas as especificações estabelecidas no ANEXO V deste Edital.

9.5 - As avaliações realizadas no Processo Seletivo serão fundamentadas nos critérios e pontuações estabelecidos neste Edital e nos respectivos instrumentos de avaliação, devendo as notas atribuídas ser devidamente justificadas e registradas pela Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – Será exigida nota mínima de 7,00 (sete) para aprovação na etapa de caráter eliminatório prevista neste Edital e nota mínima de 5,00 (cinco) para aprovação no resultado final.

9.7 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.8 - Este Edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional, no endereço www.ufpe.br/ppgst.

9.9 - A efetivação da inscrição implica a aceitação e a irrestrita submissão do(a) candidato(a) às normas estabelecidas neste Edital.

9.10 – A inscrição e a participação no Processo Seletivo independem de manifestação prévia de aceite ou concordância de orientação por parte de docente do Programa, não sendo admitida a vinculação da candidatura à prévia indicação ou garantia de orientação.

9.11 - A designação formal do(a) orientador(a) ocorrerá após a efetivação da matrícula, observadas as normas do Programa, a disponibilidade do corpo docente e a compatibilidade entre o projeto de pesquisa do(a) discente e as linhas de pesquisa desenvolvidas no Programa.

9.12 – O(A) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser eliminado(a) do Processo Seletivo, a qualquer tempo, caso seja constatada fraude, falsidade documental ou prestação de informação inverídica, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.13 – A aprovação no Processo Seletivo não assegura, por si só, a concessão de bolsa de estudos ou de qualquer outro tipo de auxílio financeiro. A eventual concessão de bolsas obedecerá à disponibilidade e aos critérios estabelecidos pelos órgãos financiadores e pelo Programa.

9.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão, observadas as normas institucionais aplicáveis e, quando necessário, submetidos à apreciação do Colegiado do Programa.

Recife, 27 de Agosto de 2026

MARCELO RENATO GUERINO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional - CCM

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.066520/2026-61

ANEXOS:

- I.** REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II.** BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO *VITAE*)
- III.** QUADRO DE VAGAS
- IV.** AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
- V.** MODELO PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL - CCM

1. Eu, [seu nome completo], RG n.º [número do RG], CPF n.º [número do CPF], venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo para Admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional – PPGST/UFPE, referente ao Edital nº 01/2026, para ingresso no semestre letivo 2027.1.

2. A presente solicitação tem como base o **item 2.1.1 do Edital nº 01/2026**, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

3. Deste modo, indico abaixo o critério elegível para concessão da minha isenção, anexando o documento comprobatório correspondente:

☐ Sou **aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE**, conluinte de curso de Graduação OU Mestrado → *Anexar declaração de vínculo, com matrícula ativa, fornecida pela secretaria do curso, informando sobre a previsão de data para conclusão da Graduação;*

☐ Sou **cidadão(ã) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 → *Anexar cópia do cartão com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico;*

☐ Sou **servidor(a), ativo(a) ou inativo(a) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou professor(a) substituto(a) da UFPE** → *Anexar documento que comprove o vínculo com a UFPE;*

☐ Sou **estrangeiro(a)**, não residente no Brasil, e não possuo número de CPF → *Anexar cópia do passaporte.*

4. Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

[Local], ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
(ANÁLISE DE CURRÍCULO *VITAE*)

1. Este barema deverá ser submetido no ato da inscrição, devidamente preenchido e em formato de **documento único**, acompanhado de sua **documentação comprobatória sequencial** a qual deverá estar **devidamente identificada/ numerada**, conforme orientações do documento.
2. As inscrições submetidas que apresentem o barema em formatação divergente das exigências deste Edital ficarão passíveis de indeferimento pela Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo.
3. A pontuação obtida em cada Grupo será limitada ao máximo de 10,00 (dez) pontos, independentemente da soma das atividades apresentadas pelo(a) candidato(a). A pontuação final de cada Grupo corresponderá à nota utilizada para o cálculo da Nota do Currículo Vitae (NCV), conforme item 3.2.2.4 do Edital.

GRUPO 01 - FORMAÇÃO (PESO 2,5) - Pontuação máxima 10,00			
Formação	Pontuação prevista neste ANEXO II	Pontuação do(a) candidato(a)	Nº do documento comprobatório
Média do Histórico Escolar da Graduação	10,0 para média 10,0 9,0 para média geral entre 9 e 9,9 8,0 para média geral entre 8 e 8,9 7,0 para média geral entre 7 e 7,9 6,0 para média geral entre 6 e 6,9 5,0 para média geral entre 5 e 5,9		
Especialização na área do Programa (360h)	2,0 por especialização concluída (máx. 4,0)		
Especialização em outras áreas (360h)	1,0 por especialização concluída (máx. 2,0)		
Aperfeiçoamento (180h)	0,5 por aperfeiçoamento concluído (máx. 1,5)		

Insira os comprovantes deste bloco na página seguinte. O primeiro documento comprobatório deverá ser identificado pelo número 1 e os dos demais grupos deverão ser numerados em continuidade, sem interrupção.

GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Trabalhos produzidos	Pontuação prevista neste ANEXO II	Pontuação do(a) candidato(a)	Nº do documento comprobatório
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos de estudantes	0,2 (máx. 1,0)		
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos profissionais locais ou regionais	0,5 (máx. 3,0)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (máx. 4,0)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota)	1,0 (máx. 3,0)		
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos internacionais	1,0 (máx. 3,0)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota)	1,5 (máx. 3,0)		
Publicação de artigo científico em periódico classificado no sistema Qualis vigente adotado pela CAPES para a Área Medicina II, considerando a classificação do periódico correspondente ao período de avaliação definido neste Edital	Qualis A - 10,0 Qualis B1 - 9,0 Qualis B2 - 8,0 Qualis B3 e B4 - 7,0 Qualis B5 - 5,0 Qualis C - 3,0		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/ CAPES (Medicina II) avaliada pelo JCR com fator de impacto (FI)	FI $\geq$ 2,00: 5,0 pontos; FI $\geq$ 1,50 e < 2,00: 4,0 pontos; FI $\geq$ 1,00 e < 1,50: 3,5 pontos; FI $\geq$ 0,50 e < 1,00: 2,5 pontos;		

	FI < 0,50: 1,5 ponto.		
Publicação de capítulos de livros e e-books	2,0 (máx. 4,0)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máx. 1,0)		
Patente com registro de depósito	3,0 (máx. 6,0)		
Monitoria de disciplina	0,5 por semestre (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 03 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade <i>(indicar evento, curso, duração etc)</i>	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máx. 1,0)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por item (máx. 3,0)		
Participação em cursos com média duração (mínimo 40h)	1,0 por curso (máx. 3,0)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (máx. 3,0)		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso	1,0 por banca (máx. 3,0)		
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máx. 2,0)		
Participação em projeto de extensão formalmente registrado e aprovado por instituição de ensino ou pesquisa	1,0 por projeto (máx. 4,0)		

reconhecida.			
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou PIBID	1,0 por projeto (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 04 - ATIVIDADES DE PESQUISA - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máx. 6,0)		
Iniciação Científica (PIBIC PIBIC-EM, PIBITI)	1,0 por ano de projeto (máx. 5,0)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máx. 2,0)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máx. 2,0)		
Participação em projeto de pesquisa formalmente aprovado ou registrado em instituição de ensino, pesquisa ou agência de fomento	1,0 por participação (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 05 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1,5) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório

Professor de Ensino Fundamental	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Professor(a) de Ensino Médio em área relacionada ou afim do Programa	1,5 por ano (máx. 6,0)		
Professor de Ensino Superior de áreas afins	2,0 por ano (máx. 8,0)		
Profissional na área do programa ou em áreas afins (por exemplo: pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instructor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (máx. 5,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

ANEXO III**QUADRO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR LINHA DE PESQUISA**

LINHA DE PESQUISA: INTERDISCIPLINARIDADE E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO-TRANSMISSÍVEIS		
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR TIPO		
AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	VAGA INSTITUCIONAL* (item 6.4 do Edital)
16	07	01
Total de vagas: 23 (vinte e três vagas)		

LINHA DE PESQUISA: DOENÇAS CRÔNICAS INFECTOCONTAGIOSAS E TRANSDISCIPLINARIDADE		
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR TIPO		
AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	VAGA INSTITUCIONAL* (item 6.4 do Edital)
07	03	01
Total de vagas: 10 (dez) vagas		

* Vagas adicionais apenas para servidores da UFPE.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, [**NOME COMPLETO**], CPF [**Nº DO CPF**], portador(a) do RG [**Nº DO RG E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO**], declaro, para os devidos fins, atender ao **Edital nº 01/2026**, do Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____ *(indicar tipo da reserva escolhida dentre as elencadas no item 7.1 do Edital)*.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

OBSERVAÇÃO: Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas a pessoas quilombolas, ciganas, indígenas ou com deficiência (PCD) **deverão anexar**, além desta autodeclaração, **a documentação comprobatória correspondente** determinada pela regulamentação institucional vigente indicada ([Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE](#)). Já os(as) candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), estarão sujeitos(as) ao procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma e regulamentação da UFPE.

Local e data,

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

MODELO PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

1. **CAPA** - Deverá conter **APENAS** o título do pré-projeto de pesquisa; o número do CPF do(a) candidato(a) e qual das 02 linhas de pesquisa do PPGST corresponde o pré-projeto apresentado.
2. **INTRODUÇÃO, JUSTIFICATIVA** (Apresentação do tema de pesquisa) e **HIPÓTESES**
3. **OBJETIVOS**
4. **MATERIAL E MÉTODOS**
5. **RESULTADOS ESPERADOS**
6. **CRONOGRAMA** (Descrição sucinta das principais etapas divididas em trimestres no período máximo de 24 meses)
7. **VIABILIDADE FÍSICA E FINANCEIRA**
8. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** (Autores separados por ponto e vírgula (;). **Título da publicação (em negrito).** Nome do periódico/título do livro/apresentação, volume (se houver), páginas e ano de publicação.

FORMATÇÃO EXIGIDA:

- a) **Quantidade de páginas:** **MÁXIMO** de 05 (cinco) páginas, excetuando-se a primeira, a qual deverá ser dedicada à capa do pré-projeto de pesquisa;
- b) **Margens da página (A4):** Superior 2cm; Inferior 2cm; Esquerda 2cm e Direita 2cm;
- c) **Fonte do corpo do texto:** Times New Roman 11 ou 12, não negrito, com alinhamento justificado;
- d) **Fonte dos títulos e subtítulos:** Times News Roman 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- e) **Parágrafos:** espaçamento 0pt (antes), 6pt (depois) e simples (entre linhas).
- f) **Tabelas:** Tamanho 17,8 cm; Alinhamento “à esquerda”; Recuar 0 cm;

PORTARIA Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, aberto pelo Edital Nº 08/2026, de 29 de junho de 2026, cujo extrato foi publicado no DOU Nº 122, DE 02 DE JULHO DE 2026, para a ÁREA DE NEUROPSIQUIATRIA/PSIQUIATRIA da ÁREA ACADÊMICA DE NEUROPSIQUIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

TITULARES:

Prof. José Francisco de Albuquerque (Interno - UFPE)

Prof. Moab Duarte Acioli (Externo - UNICAP)

Prof. José Waldo Saraiva Câmara Filho (Externo - UNICAP)

SUPLENTE:

Prof. João Ricardo Mendes de Oliveira (Interno - UFPE)

Prof. Marcus Túlio Caldas (Externo - UNICAP)

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 39/2026, publicada no Boletim Oficial nº 154/2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE designar os membros da COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR aberto pelo Edital Nº 08, de 29 de junho de 2026, publicado no D.O.U nº 122 de 02 de julho de 2026, para a área de MEDICINA CLÍNICA, subárea de GERIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Luiz Alberto Reis Mattos Junior, UFPE (Presidente)
Clarice Camara Correia, UPE
Fabia Maria de Lima, UPE

Suplentes:

Victor de Carvalho Brito Pontes, UFPE
Alexandre Mattos Gomes, UPE

ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO MARINHO FALCÃO
Vice-Diretora do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 08 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

CONSTITUIR COMISSÃO EXAMINADORA PARA SELEÇÃO PARA PROFESSOR EFETIVO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir composição da Comissão Examinadora para Seleção para Professor Efetivo, Edital nº08/2026, na área de **Administração/Finanças**. Ficando assim a Composição da Comissão:

Membros Titulares:

- Taciana de Barros Jerônimo (Presidente – UFPE);
- Valéria Louise de Araújo Maranhão Saturnino Silva (UFPB);
- Renata Gusmão de Luna (UPE);

Membros Suplentes:

- Madson Bruno da Silva Monte (UFAL);
- Adilson Celestino de Lima (UFRPE).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 02 de setembro de 2026.

JULIO CESAR FERRO DE GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Ciências Administrativas

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTES DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Resolução nº22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), publicado no Boletim Oficial do dia 30 de setembro,

RESOLVE:

Designar, **com data retroativa de 31 de agosto de 2026**, os Membros da Banca Examinadora do Concurso para Professor Efetivo - Edital Nº 08, de 29 de junho de 2026 - Curso de Artes Visuais - Área - Artes Visuais / História da Arte :

Presidente: Prof. Dr. Edson Rodrigues Macalini (Universidade Federal de Pernambuco - UFPE);

Membro 1: Prof. Dr. Josimar Ferreira (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB);

Membro 2: Profª. Drª. Carolina Ruoso (Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG);

Suplente 1: Prof. Dr. André Antônio Barbosa (Universidade Federal de Pernambuco - UFPE);

Suplente 2: Profª. Drª. Pritama Morgado Brussolo (Universidade Federal de Rondônia - UNIR).

Profº Drº EDUARDO ROMERO LOPES BARBOSA

Chefe do Departamento de Artes- CAC-UFPE

PORTARIA DE PESSOAL Nº 052, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

O DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme as disposições da alínea “b” do Inciso II do Art. 3º da Resolução nº 03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor Naéliton Souza Pinho, SIAPE nº 1281409, lotado na Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial da Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, conforme as disposições da Resolução nº 03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Processo Associado nº 23076.066433/2026-82.

ROGERIO FABIANNE SAUCEDO CORREA
Diretor do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 053, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Pessoal nº 050, de 14 de Agosto de 2026, referente à Prorrogação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº 23076.082899/2025-54, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ... Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de agosto de 2025... "

II - LEIA-SE: " ... Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de agosto de 2026... "

III - Ficam ratificadas as demais disposições.

Processo Associado nº 23076.082899/2025-54.

ROGERIO FABIANNE SAUCEDO CORREA

Diretor do CFCH

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CANAL PLUVIAL DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento (Titulares)			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante da Equipe de Planejamento – (Integrante Requisitante):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Felipe Jose Freire Lopes	3390643
Integrante parte técnica:	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Rodrigo Dannel da Silva Alexandre	1731717
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Termo de Referência	Felippe Augusto de Albuquerque Rodrigues	2177340

Indicação dos membros suplentes da Equipe de Planejamento:			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE

Integrante parte técnica:	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Rodrigo Danniel da Silva Alexandre	1731717
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Termo de Referência	Christina Carvalho de Brito	3390924

(Processo nº 23076.010705/2026-74)

Thaís Vasconcelos de Souza
Diretoria de Licitações e
Compras

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA, ARMADA MOTORIZADA E DESARMADA PARA A UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento (Titulares)			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante Requisitante	Autorizará o Termo de Referência	Rodrigo de Oliveira Simões	1839814
Integrante Técnico/ Demandante	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros administrativos.	Laudielcio Ferreira Maciel da Silva	1134313
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Kléber Delfino de Siqueira	2391191

Indicação dos membros suplentes da Equipe de Planejamento:			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE

Integrante Técnico/ Demandante	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros administrativos.	José Severino Lourenço Filho	1133888
Integrante Técnico/ Demandante	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros administrativos.	Alexandre Henrique Veríssimo Pereira	1131995
Integrante Administrativo	Coordenação e apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação.	Carla Vivianne Santos Silva	1916730
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Audiedson Moraes Brito	3452310
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Clébio José do Nascimento	2085234
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Josemberg Calixto da Silva	3255455

Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Larissa Mayara da Costa Oliveira	1202103
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Leandro Antônio do Nascimento	3427554
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Romero José Heráclio de Aquino Filho	3247650

(Processo nº 23076.010705/2026-74)

Thaís Vasconcelos de Souza
Diretoria de Licitações e
Compras